



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br -- arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 763/2006.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Red.	005	0202	04.123.0002.2.006	319011	2.000,00
	083	0301	10.301.0320.2.025	339030	5.000,00
	085	0301	10.301.0320.2.025	339039	5.000,00
	090	0301	10.302.0320.2.023	319011	6.000,00
Total:					18.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo restando na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior:

Cód. Red.	017	0201	04.122.0001.2.001	339030	2.000,00
	050	0203	20.606.0220.2.014	339030	2.000,00
	062	0204	15.452.0230.2.016	339030	2.000,00
	068	0204	15.452.0230.2.022	339030	2.000,00
	114	0303	17.512.0280.2.038	339030	1.000,00
	138	0401	12.361.0211.2.043	319011	8.000,00
	140	0401	12.361.0211.2.043	339030	1.000,00
Total:					18.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de novembro de 2006.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG